



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 557	
20/03/2006	
RUBRICA	FOLHAS
15	03

MENSAGEM/119

Rio Grande, 17 de março de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 018, que **“INCLUSÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 95.000,00”**.

O presente Projeto de Lei visa a aquisição de veículo para captura de animais de rua.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 17 DE MARÇO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 95.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 1: Aquisição de Veículo – TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto: veículo

Unidade: unidade

Meta: 01

Recurso: 1017 – TETO FINANCEIRO

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.805 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – TETO FINANCEIRO – recurso (1017)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1488).....R\$ 95.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro (Teto Financeiro-1017) apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2005, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 018/SMF/U.C/06, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMS/CM/PJ/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 557/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O. SILVEIRA.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de MARÇO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 28 de MARÇO de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de ABRIL de 2006.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 35/06

PROCESSO.....557/2006.

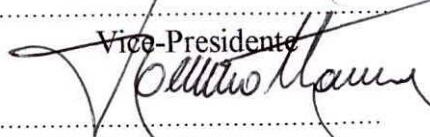
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 03 de Abril de 2006.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:


Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.


Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.018/SMF/U.C./2006

Rio Grande, RS, 15 de março de 2006.

Prezada Secretária

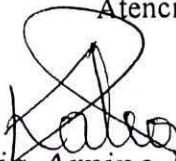
Vimos através deste, informar parte do Superávit Financeiro do exercício de 2005 do Recurso nº1017 - Teto Financeiro Epidemiológico, que foi solicitado no ofício nº039/UA/SMS/2006 da Secretaria Municipal da Saúde. Salientamos que tão logo seja concluído o trabalho de conciliação bancária dos recursos desta Prefeitura será informado o valor integral do superávit deste recurso, bem como a diferença deste para o valor parcial que está sendo antecipado, a qual poderá ser utilizada no exercício de 2006.

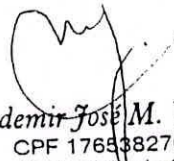
RECURSO: 1017 - Teto Financeiro Epidemiológico

Superávit Financeiro de 2005 (parcial) do Recurso Teto Financeiro Epidemiológico	110.000,00
--	------------

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Kátia Arpino Rasia
Diretora da Unidade de Contabilidade
CONTADORA
CRC/RS - 069246/0-2


Ademir José M. Valente
CPF 176338270-04
Secretário da SMF

Ilma. Sr^a.
Maria Antonieta Lavoratti
M.D. Secretária Municipal da Saúde
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

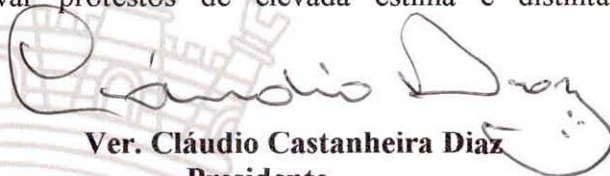
Of. nº 430 /06
Proc. 557/06

Rio Grande, 04 de abril de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 018 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui ações no anexo de metas e prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/2005, que trata do Plano Plurianual do município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21/09/2005, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 95.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 95.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 1: Aquisição de Veículo – TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto: veículo

Unidade: unidade

Meta: 01

Recurso: 1017 – TETO FINANCEIRO

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.805 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – TETO FINANCEIRO – recurso (1017)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1488).....R\$ 95.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro (Teto Financeiro-1017) apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2005, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 018/SMF/U.C/06, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.220, DE 19 DE ABRIL DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 95.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 1: Aquisição de Veículo – TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto: veículo

Unidade: unidade

Meta: 01

Recurso: 1017 – TETO FINANCEIRO

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.805 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – TETO FINANCEIRO – recur: (1017)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1488).....R\$ 95.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro (Teto Financeiro-1017) apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2005, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 018/SMF/U.C/06, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMS/CM/PJ/CSCI/Publicação

Relatório de Votação Nominal

tipo: Ordinária

Número: 7828

Data: 03/04/2006

Votação Nominal

Número: 557/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121 DE 21/07/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NANDO RIBEIRO	PCDOB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 12

Não: 0

Abst.: 0

Total: 12

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA			